



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL N.º 2.864, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º Fica criado no orçamento programa de 2021, as Seguintes Atividades:

2.208 EMENDA CUSTEIO ESTADUAL 100.000

2.209 ENFRENT. COVID 19 - SUBVENÇÃO FEDERAL

Art. 4º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 395.500,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 562 - 10.301.0022.2208.0000 EMENDA CUSTEIO ESTADUAL 100.000..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 563 - 10.301.0022.2209.0000 ENFRENT.COVID 19 - SUBVENÇÃO FEDERAL. 295.500,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL

R\$ 395.500,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 3 de 16

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO advindo de:

- Recursos Estaduais, através de Emenda Parlamentar destinada a Secretaria de Saúde, para Custeio de Materiais de Consumo no valor de R\$ 100.000,00;
- Recursos Federais, destinados a Secretaria de Saúde, para repasse de Subvenção ao Hospital Anita Costa no valor de R\$ 295.500,00.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 4 de 16

LEI MUNICIPAL N.º 2.865, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 564 - 20.601.0026.1202.0000 PROJETO SEIAA.....	20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL **R\$ 20.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** advindo de:

- Recursos Estaduais, através da Secretaria de Agricultura para o Projeto SEIAA no valor de R\$ 20.000,00;

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 5 de 16

LEI MUNICIPAL N.º 2.866, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 226 - 10.302.0022.2048.0000 FUNDO MUN. DE SAUDE (SUBV. SOCIAIS)..... 30.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL **R\$ 30.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **Excesso de Arrecadação a ser apurado no Exercício de 2021 no valor de R\$ 30.000,00, conforme ANEXO 1.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 6 de 16

ANEXO 1

MEMÓRIA DE CALCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Descrição	Valor	Arrecadada	Receita	Arrecadação	Previsão
Receita	Orçado	Jan a Agosto	Média	Prevista 2021	de Excesso
		21	Set a Dez		
			2020		
COTA FPM	14.950.000,00	14.083.139,00	5.400.000,00	19.483.139,00	4.533.139,00
ICMS	11.495.000,00	10.102.407,00	4.900.000,00	15.002.407,00	3.507.407,00
ITBI	667.000,00	901.520,65	350.000,00	1.251.520,65	584.520,65
IRRF	667.000,00	459.642,00	286.213,00	745.855,00	78.855,00
IPTU	2.450.000,00	2.363.355,00	474.400,00	2.837.755,00	387.755,00
ITU	250.000,00	289.208,00	41.195,00	330.403,00	80.403,00
IPTU DIVIDA ATIVA	440.000,00	380.627,00	227.000,00	607.627,00	167.627,00
IPTU D. ATIVA					
MULTA	310.000,00	337.544,00	200.129,00	537.673,00	227.673,00
ISS	1.650.000,00	1.598.712,00	670.000,00	2.268.712,00	618.712,00
ISS SIMPLES NAC.	280.000,00	335.520,00	170.000,00	505.520,00	225.520,00
OUTRAS TAXAS	420.000,00	361.463,00	100.000,00	461.463,00	41.463,00
FPM 1% JULHO	712.500,00	826.498,00	-	826.498,00	113.998,00
FEP - PETROLEO	230.000,00	247.849,00	145.000,00	392.849,00	162.849,00
IPVA	2.885.000,00	2.898.180,00	460.000,00	3.358.180,00	473.180,00
LEI KANDIR	-	79.479,39	-	79.479,39	79.479,39
VALOR DE EXCESSO PREVISTO					11.282.581,04
VALOR UTILIZADO					9.518.895,95
SALDO A UTILIZAR					1.763.685,09

LEANDRO AP. CAVALLIERI MARTINS
Contador

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 7 de 16

LEI MUNICIPAL N.º 2.867, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 612.308,24 (Seiscentos e doze mil trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 567 - 15.182.0021.1206.0000-CONSTR.TRAV.ESTRADA SAS 040-CONV.030/630/21 23.176,16
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:568 - 15.182.0021.1206.0000-CONSTR.TRAV.ESTRADA SAS 040-CONV.030/630/21 440.347,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE

Ficha:565 - 13.392.0036.1192.0000-INSTR. BANDA - FUNARTE 894.829/19..... 148.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:566 - 13.392.0036.1192.0000-INSTR. BANDA - FUNARTE 894.829/19..... 185,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL

R\$ 612.308,24

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO advindo de:

- Recursos Federais Através do Convênio 030/630/21 da defesa Civil no valor de R\$ 440.347,08 e recursos próprios destinados a contrapartida no valor de R\$ 23.176,16 conforme anexo 1;

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 8 de 16

- Recursos Federais Através do Convênio 894.829/2019 FUNARTE no valor de R\$ 148.600,00 e recursos próprios destinados a contrapartida no valor de R\$ 185,00 conforme anexo 1;

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 9 de 16

LEI MUNICIPAL N.º 2.868, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.225.000,00** (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 018 - 04.122.0006.2002.0000 MANUTENÇÃO ATIV. GABINETE PREF. DEP. 250.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 158 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 160 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 163 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 164 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE

Ficha: 363 - 12.361.0031.1156.0000 MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES..... 230.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 535 - 20.601.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 537 - 20.601.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA..... 20.000,00

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 10 de 16

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 527 - 18.541.0027.2060.0000	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 548 - 18.541.0027.1168.0000	CONSTR.GALPAO RECICL./COLETA SELETIVA..	225.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL		R\$ 1.225.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Excesso de Arrecadação advindos de:

- Recursos Federais de custeio junto a Secretaria de Saúde no valor de 150.000,00;
- Recursos Próprios do Município a ser apurado no Exercício de 2021 no valor de R\$ 1.075.000,00 conforme ANEXO 1.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 11 de 16

ANEXO 1

MEMÓRIA DE CALCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Descrição	Valor	Arrecadada	Receita	Arrecadação	Previsão
Receita	Orçado	Jan a Agosto	Média	Prevista	de Excesso
		21	Set a Dez	2021	
			2020		
COTA FPM	14.950.000,00	14.083.139,00	5.400.000,00	19.483.139,00	4.533.139,00
ICMS	11.495.000,00	10.102.407,00	4.900.000,00	15.002.407,00	3.507.407,00
ITBI	667.000,00	901.520,65	350.000,00	1.251.520,65	584.520,65
IRRF	667.000,00	459.642,00	286.213,00	745.855,00	78.855,00
IPTU	2.450.000,00	2.363.355,00	474.400,00	2.837.755,00	387.755,00
ITU	250.000,00	289.208,00	41.195,00	330.403,00	80.403,00
IPTU DIVIDA ATIVA	440.000,00	380.627,00	227.000,00	607.627,00	167.627,00
IPTU D. ATIVA					
MULTA	310.000,00	337.544,00	200.129,00	537.673,00	227.673,00
ISS	1.650.000,00	1.598.712,00	670.000,00	2.268.712,00	618.712,00
ISS SIMPLES NAC.	280.000,00	335.520,00	170.000,00	505.520,00	225.520,00
OUTRAS TAXAS	420.000,00	361.463,00	100.000,00	461.463,00	41.463,00
FPM 1% JULHO	712.500,00	826.498,00	-	826.498,00	113.998,00
FEP - PETROLEO	230.000,00	247.849,00	145.000,00	392.849,00	162.849,00
IPVA	2.885.000,00	2.898.180,00	460.000,00	3.358.180,00	473.180,00
LEI KANDIR	-	79.479,39	-	79.479,39	79.479,39
VALOR DE EXCESSO PREVISTO					11.282.581,04
VALOR UTILIZADO					9.548.895,95
SALDO A UTILIZAR					1.733.685,09

LEANDRO AP. CAVALLIERI MARTINS
Contador

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 12 de 16

Decretos

DECRETO Nº. 129, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.864, de 08 de outubro de 2021, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 395.500,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 562 - 10.301.0022.2208.0000	EMENDA CUSTEIO ESTADUAL 100.000.....	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 563 - 10.301.0022.2209.0000	ENFRENT.COVID 19 - SUBVENÇÃO FEDERAL.	295.500,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	

TOTAL

R\$ 395.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO DE ARRECAÇÃO advindo de:

- Recursos Estaduais, através de Emenda Parlamentar destinada a Secretaria de Saúde, para Custeio de Materiais de Consumo no valor de R\$ 100.000,00;
- Recursos Federais, destinados a Secretaria de Saúde, para repasse de Subvenção ao Hospital Anita Costa no valor de R\$ 295.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 13 de 16

DECRETO Nº. 130, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.865, de 08 de outubro de 2021, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 564 - 20.601.0026.1202.0000 PROJETO SEIAA.....	20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** advindo de:

- Recursos Estaduais, através da Secretaria de Agricultura para o Projeto SEIAA no valor de R\$ 20.000,00;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 14 de 16

DECRETO Nº. 131, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.866, de 08 de outubro de 2021, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 226 - 10.302.0022.2048.0000 FUNDO MUN. DE SAUDE (SUBV. SOCIAIS)..... 30.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL **R\$ 30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **Excesso de Arrecadação a ser apurado no Exercício de 2021 no valor de R\$ 30.000,00.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 15 de 16

DECRETO Nº. 132, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.867, de 08 de outubro de 2021, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 612.308,24 (Seiscentos e doze mil trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 567 - 15.182.0021.1206.0000-CONSTR.TRAV.ESTRADA SAS 040-CONV.030/630/21	23.176,16
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:568 - 15.182.0021.1206.0000-CONSTR.TRAV.ESTRADA SAS 040-CONV.030/630/21	440.347,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE

Ficha565 - 13.392.0036.1192.0000-INSTR. BANDA - FUNARTE 894.829/19.....	148.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:566 - 13.392.0036.1192.0000-INSTR. BANDA - FUNARTE 894.829/19.....	185,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

TOTAL **R\$ 612.308,24**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO DE ARRECAÇÃO advindo de:

- Recursos Federais Através do Convênio 030/630/21 da defesa Civil no valor de R\$ 440.347,08 e recursos próprios destinados a contrapartida no valor de R\$ 23.176,16 conforme anexo 1;
- Recursos Federais Através do Convênio 894.829/2019 FUNARTE no valor de R\$ 148.600,00 e recursos próprios destinados a contrapartida no valor de R\$ 185,00 conforme anexo 1;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria
Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 237

Página 16 de 16

DECRETO Nº. 133, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.868, de 08 de outubro 2021, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.225.000,00** (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 018 - 04.122.0006.2002.0000 MANUTENÇÃO ATIV. GABINETE PREF. DEP. 250.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 158 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 160 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 163 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 164 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE

Ficha: 363 - 12.361.0031.1156.0000 MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES..... 230.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 535 - 20.601.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 537 - 20.601.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 527 - 18.541.0027.2060.0000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 548 - 18.541.0027.1168.0000 CONSTR.GALPAO RECICL./COLETA SELETIVA.. 225.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL **R\$ 1.225.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Excesso de Arrecadação advindos de:

- Recursos Federais de custeio junto a Secretaria de Saúde no valor de 150.000,00;

- Recursos Próprios do Município a ser apurado no Exercício de 2021 no valor de R\$ 1.075.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.